

Instituto de Medicina Tropical de São Paulo EDITAL IMTSP/ACAD/004/2012 - Edital de Abertura de Inscrições à Livre-Docência.

O Diretor do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 23 do Regimento do IMTSP, estarão abertas, no período de 3 de setembro a 17 de setembro de 2012, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, na Diretoria Técnica Administrativa do IMTSP - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470, Prédio I, térreo, sala 14 - as inscrições ao concurso público para obtenção do título de Livre-Docente, de acordo com o programa que integra o presente edital. Não será aceita inscrição fora do horário, local e período estabelecidos neste edital.

1º - O Concurso à Livre-Docência será regido, no que couber, pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução 3.461, de 07/10/1988), no Regimento Geral da USP (Resolução 3.745, de 19/10/1990) e no Regimento do IMTSP (Resolução 4.958, de 01/10/2002).

2º - O interessado, munido de documento de identificação, deverá efetivar sua inscrição na Diretoria Técnica Administrativa do IMTSP, no endereço acima, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor do IMTSP, em que constem os seus dados pessoais, nº do CPF, nº do RG e área de conhecimento (especialidade/disciplina) a que concorre, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia de prova de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

II - cópia do título de eleitor e do comprovante de votação nos dois turnos da última eleição, ou cópia de prova de pagamento da respectiva multa ou da devida justificativa;

III - onze cópias de memorial circunstanciado, no qual o candidato deverá referir, de modo explícito, as atividades desempenhadas, os trabalhos publicados, bem como as demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos. No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. A documentação que comprova as informações contidas no memorial deverá ser entregue em uma única via, no ato da inscrição;

IV - onze exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, obedecendo as seguintes recomendações:

a) na capa da tese deverá ser informado o título e, se a opção for pelo texto sistematizado, deverá constar: "Texto Sistematizado Elaborado de Forma Crítica";

b) o texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português;

c) os trabalhos nos quais se fundamenta o texto sistematizado podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação da FMUSP solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário;

V - cópia de documento que comprove que é portador de título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

Parágrafo Primeiro - Os professores doutores em exercício de função docente na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos I e II por ocasião de seu contrato inicial, serão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros serão dispensados das exigências contidas nos itens I e II, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu RG e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples assinada pelo candidato.

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.

3º - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMUSP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único - O concurso deverá realizar-se no prazo de cento e vinte dias após a aceitação da inscrição pela Congregação da FMUSP, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

4º - As provas do concurso serão as seguintes:

I - prova escrita (peso = 2);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso = 3);

III - julgamento de memorial com prova pública de arguição (peso = 3);

IV – avaliação didática (peso = 2).

5º - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 168 do Regimento Geral da USP:

I - a comissão julgadora do concurso organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos em papel;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao ser aberta a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Primeiro - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, apenas se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6º - Na defesa pública de tese ou de texto sistematizado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição

original do candidato na área de conhecimento pertinente. Nessa prova serão obedecidas as seguintes normas:

I – um exemplar da tese ou do texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global máximo de sessenta minutos.

7º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo Primeiro - O mérito dos candidatos, em consonância com o artigo 171 do Regimento Geral da USP, será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica e literária;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo Segundo – A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8º - A avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato que deverá optar pela elaboração por escrito de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina. A avaliação será realizada de acordo com o disposto no artigo 174, do Regimento Geral da USP:

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II - a comissão julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V - cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9º - O programa referente ao concurso é o seguinte:

1. Disciplina Epidemiologia e Controle das Doenças Transmissíveis (IMT-5104):

1.1. História das doenças transmissíveis e da disseminação das doenças no Mundo.

Transição demográfica e epidemiológica;

- 1.2. Perfil de saúde da população brasileira;
- 1.3. Vigilância epidemiológica;
- 1.4. Estudos epidemiológicos transversais;
- 1.5. Estudos de caso-controle;
- 1.6. Estudos de coortes;
- 1.7. Estudos epidemiológicos ecológicos;
- 1.8. Estudos epidemiológicos experimentais;
- 1.9. Investigação de surtos e epidemias;
- 1.10. Epidemiologia e controle das doenças virais preveníveis por vacinação: poliomielite e sarampo;
- 1.11. Epidemiologia e controle das doenças bacterianas preveníveis por vacinação: doença meningocócica e doença pneumocócica;
- 1.12. Epidemiologia e controle das doenças transmissíveis crônicas: tuberculose, hanseníase;
- 1.13. Epidemiologia e controle das doenças sexualmente transmissíveis: AIDS, sífilis;
- 1.14. Epidemiologia e controle das doenças transmitidas por água e alimentos: cólera e salmoneloses;
- 1.15. Epidemiologia e controle das doenças de transmissão vetorial agudas: malária, febre amarela e a dengue;
- 1.16. Epidemiologia e controle das doenças de transmissão vetorial subagudas ou crônicas: leishmanioses e doença de Chagas;
- 1.17. Epidemiologia e controle das doenças de transmissão ambiental ou por contacto com solo e ambiente: esquistossomose e geohelmintíases;
- 1.18. Epidemiologia e controle das doenças negligenciadas: tracoma, filariose linfática e oncocercose;
- 1.19. Epidemiologia e controle das doenças emergentes: influenza;
- 1.20. Métodos de avaliação de intervenções voltadas à prevenção e controle das doenças transmissíveis.

Maiores informações poderão ser obtidas na **Diretoria Técnica Administrativa do IMTSP** da Universidade de São Paulo, no endereço citado.

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. de 28.06.2012.